



**Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS/PR**  
**DELIBERAÇÃO 047/2021 -CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de agosto de 2021, no uso das suas atribuições regimentais e, Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 06/2021 da Comissão Intergestores Bipartite que dispõe sobre indicações de alterações da Deliberação nº 18/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DELIBERA**

Art. 1º Aprovar a inclusão dos seguintes parágrafos no Art. 1º da Deliberação nº18/2021 – CEDCA/PR:

“§ 1º. O Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS destina-se a situações de ameaça de morte ou risco de homicídio.

§ 2º Entende-se como ameaça de morte as situações em que, por palavras escritas, gestos ou outro meio simbólico a criança ou adolescente sinta ou tenha sua vida ameaçada, independente da relação que tenha com o(a) ameaçador(a).”

Art. 2º Os municípios de grande porte populacional farão adesão a linha de oferta dos benefícios eventuais para atendimento Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias.

Art. 3º Indicar a prorrogação de prazo de adesão e elaboração do Plano de Ação do Siff até o dia 28/09/2021.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE .

Curitiba, 06 de agosto de 2021

  
Larissa Marsolik  
Presidente CEAS/PR

  
Andressa Pires Martins  
Vice-presidente CEAS/PR